



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**(Processo Administrativo de Contratação n.º 009/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Carbonita, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

**Data de início do recebimento das propostas: 09/04/2024**

**Data fim do recebimento das propostas: 12/04/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00hrs às 14:00hrs**

**Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

## **1 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1 O objeto desta dispensa é selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTO DENTRE OUTROS. EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG

1.2 O regime de execução empreitada por preço unitário.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço por item, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

## **2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de Licitações. Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3- INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 Contiver vícios insanáveis;

4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

## **5 - HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.1.2 Comprovante de Identidade e CPF dos sócios;

5.1.1.3 Ato constitutivo ou contrato social e alterações contratuais registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial do(s) grupo(s) de atuação tiver sede e filiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

5.1.1.4 Cópias autenticadas das carteiras de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional correspondente à sede da Sociedade ou declaração do órgão, de todos os advogados cotistas e associados.

5.1.2. Relativos à Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Certidão positiva com efeito de negativa);

5.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.6. Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT, mediante apresentação de CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.3.1. Comprovação da empresa Licitante de registro ou inscrição na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

5.1.3.2. Atestado de capacidade técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes;

b) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme anexo III.

Nota: Certificados expedidos após o início da validade da Lei Nacional Nº 14.133/2021, em 01 de janeiro de 2024, devem seguir as diretrizes estabelecidas no artigo 88, parágrafo 3º

#### 5.1.4 DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>., nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Carbonita/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses contados da data da assinatura do contrato.

## **7 - SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÕES

Carbonita/MG, 08 de abril de 2024.

**Izaene Régina Campos Pereira**

**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com foco na nova lei de licitações, para prestação de serviços advocatícios, capacitação, implantação e regulamento dentre outros. em apoio ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTO DENTRE OUTROS. EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	Mês	09

**2 - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

**3 - DO PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para os setores de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, baseia-se em fundamentos sólidos, que incluem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

4.1.1. Complexidade e Especificidades das Áreas: As áreas de compras públicas, licitações e contratos apresentam uma complexidade técnica e jurídica que demanda expertise especializada para garantir o cumprimento das normativas legais e a eficiência nos processos.

4.1.2. Necessidade de Conformidade Legal: Com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), há exigências mais rigorosas para a condução dos processos licitatórios, o que reforça a necessidade de contar com suporte jurídico especializado, robusto e atualizado para assegurar a conformidade com as legislações vigentes.

4.1.3. Redução de Riscos e Controle Interno: A presença de uma assessoria jurídica especializada permite a identificação e mitigação de riscos procedimentais e jurídicos, além de oferecer suporte no controle interno dos processos, contribuindo para a prevenção de irregularidades e garantindo uma gestão mais segura e eficaz.

4.1.4. Atendimento ao Planejamento Estratégico: A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal. A busca pela excelência na gestão pública e o compromisso com a transparência e a legalidade fundamentam a necessidade de contar com serviços especializados nessa área específica

4.1.5. Conformidade legal: A contratação atende a todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a conformidade legal em todas as etapas do processo. A empresa contratada será responsável por assegurar que as práticas adotadas estejam em total conformidade com a legislação vigente.

Esses fundamentos demonstram a necessidade e pertinência da contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para os setores de licitações e contratos pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

## **5 - ESCOPO MÍNIMO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte jurídico qualificado para o setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, incluindo:

5.1.1. Elaboração de Documentação Legal: Isso abrange a análise e otimização dos processos de compras públicas, licitações e contratos, incluindo a elaboração de pareceres, regulamentos, minutas de contratos.

5.1.2. Respostas a Consultas e Impugnações: A empresa fornecerá suporte na resposta a consultas e impugnações formuladas por escrito, verbalmente ou por telefone, garantindo uma comunicação eficaz e transparente com os interessados nos processos licitatórios.

5.1.3. Assessoria Jurídica Contínua: Será prestada assessoria jurídica contínua e adaptável às dinâmicas legislativas e administrativas, garantindo a conformidade com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

a legislação vigente e a eficiência nos processos relacionados a compras públicas, licitações e contratos.

5.1.4. Acompanhamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado: A empresa contratada acompanhará de perto todo e qualquer assunto que envolva os processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado, assegurando a conformidade com as exigências legais e normativas.

5.1.5. Orientação Especializada à Comissão de Licitações e demais Órgãos: A equipe jurídica fornecerá orientação especializada à Comissão de Licitações, ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratações, com foco nos pontos fundamentais das recomendações ministeriais, garantindo a conformidade com os padrões legais e procedimentais.

5.1.6. Colaboração na Implementação da Lei nº 14.133/21: A empresa contratada colaborará com a administração na implementação da Lei nº 14.133/21, auxiliando na elaboração de normativas específicas e orientando sobre a correta aplicação das novas regras.

5.1.7. Orientação sobre Responsabilidades e Atribuições: Oferecerá orientação sobre a responsabilidade dos órgãos contidos nas linhas de defesa, incluindo o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, bem como sobre as atribuições do agente de contratação e da Comissão de Contratação, visando garantir a eficácia e legalidade dos processos.

5.1.8. Visitas Quinzenais para Acompanhamento In Loco: A equipe da empresa contratada realizará visitas quinzenais à sede da Contratante, proporcionando acompanhamento presencial e suporte direto, garantindo uma atuação proativa e alinhada com as necessidades da administração pública.

Essa abordagem específica visa fortalecer a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, em face a nova lei de licitações, garantindo a eficiência, transparência e legalidade dos processos relacionados a compras públicas, licitações e contratos.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Comprovação da empresa Licitante de registro ou inscrição na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

6.2. Atestado de capacidade técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

b) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Nota: Certificados expedidos após o início da validade da Lei Nacional Nº 14.133/2021, em 01 de janeiro de 2024, devem seguir as diretrizes estabelecidas no artigo 88, parágrafo 3º

## **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução deverá ocorrer conforme as demandas identificadas pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no contrato.

7.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento remotamente além de realizar visitas técnicas, pelo menos a cada 15(quinze) dias na sede da Prefeitura Municipal.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, representado pelo servidor responsável Sr(a) Norma de Macedo Gomes Lemos Cargo: Secretaria Municipal de Administração com emissão de relatórios periódicos acerca da entrega/execução do objeto Licitado.

## **9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

10.2.1. **Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, além de atender aos requisitos técnicos previstos neste Projeto Básico

10.2.2. **Menor Preço:** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. Ou seja, será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

11.1.1. O Contratante compromete-se a fornecer todas as informações e documentação necessárias para a execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica. Isso inclui, mas não se limita a:

11.1.1.1. Disponibilizar documentos relacionados aos processos internos de Licitações e Contratos.

11.1.1.2. Prover acesso aos colaboradores e gestores envolvidos nos processos abordados pelos serviços contratados.

### **11.2. FACILITAÇÃO DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES**

11.2.1 O Contratante facilitará o acesso das equipes de consultoria às instalações da Prefeitura Municipal, fornecendo todas as autorizações e condições necessárias para a realização das atividades no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

### 11.3. COOPERAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS

11.3.1. O Contratante compromete-se a cooperar ativamente na implementação das melhorias propostas pela empresa contratada. Isso inclui a participação em treinamentos, a adoção de novas práticas e a colaboração no redesenho de processos, conforme necessário.

### 11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. O Contratante realizará o pagamento dos serviços contratuais de acordo com os termos estabelecidos no contrato. Os pagamentos serão efetuados de forma pontual e conforme os marcos e condições previamente acordados.

A contratante arcará com as despesas de alimentação e hospedagem relacionados a prestação dos serviços.

### 11.5. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

11.5.1. O Contratante designará um responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados, atuando como ponto de contato entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada. Esse responsável será o elo de comunicação para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas.

### 11.6. CONFORMIDADE COM OS TERMOS CONTRATUAIS

11.6.1. O Contratante compromete-se a agir em conformidade com todos os termos estabelecidos no contrato, respeitando prazos, condições e demais cláusulas acordadas.

## 12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Fornecer assessoria e consultoria Jurídica relacionada ao escopo do objeto conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

12.1. Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG/MG, situada na Praça Edgard Miranda nº 202, Centro, Carbonita-MG, bem como através de email, telefone e whatsapp.

12.3. Garantir a confidencialidade das informações manipuladas durante a prestação dos serviços.

12.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

12.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

12.7. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.11. Fazer análise jurídica de todo procedimento licitatório, incluindo elaboração de parecer.

12.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº [\_\_\_\_]/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [\_\_\_\_], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Carbonita-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Edgard Miranda, nº202, Centro, Carbonita, MG, CNPJ nº [\_\_\_\_], neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. [\_\_\_\_], portador da CI [\_\_\_\_] e CPF [\_\_\_\_].

CONTRATADA: [\_\_\_\_], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_] e representada por seu representante legal [Nome], RG [\_\_\_\_] e CPF [\_\_\_\_].

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTO DENTRE OUTROS. EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ [\_\_\_\_] (valor por extenso), pago em parcelas mensais de R\$ [\_\_\_\_] (valor por extenso).

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021].

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal Administração, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

03001005.0412200022.033.33903500000 0000217 15000000000

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Itamaradiba-MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

CARBONITA-MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

[Assinatura do Prefeito Municipal]

Prefeito Municipal de Carbonita-MG

**CONTRATANTE**

[Assinatura do Representante da CONTRATADA]

[Nome da CONTRATADA]

**CONTRATADA**

Testemunhas:

[Nome] CPF nº: [\_\_\_\_\_]

[Nome] CPF nº: [\_\_\_\_\_]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP: 39.665-000

**ANEXO III - INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÕES**

1. Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Responsável pelo Contato:

2. Pessoal Técnico:

2.1 Profissional:  
Cargo/Função Equipe:  
Nome na  
do Ensin  
do Curso e Ano de Conclusão):  
Formação Acadêmica (Instituição de Ensino, Curso e Ano de Conclusão):  
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):  
Experiência Profissional (Descreva brevemente as principais atividades desempenhadas e o período de atuação):  
Principais Áreas de Atuação/Expertise:  
Certificações e Cursos Relevantes:  
Outras Informações (se aplicável):

2.2 Profissional:  
Cargo/Função Equipe:  
Nome na  
do Ensin  
do Curso e Ano de Conclusão):  
Formação Acadêmica (Instituição de Ensino, Curso e Ano de Conclusão):  
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):  
Experiência Profissional (Descreva brevemente as principais atividades desempenhadas e o período de atuação):  
Principais Áreas de Atuação/Expertise:  
Certificações e Cursos Relevantes:  
Outras Informações (se aplicável):

3. Declaração de Veracidade:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e condizentes com a realidade da equipe técnica indicada pela nossa empresa para a prestação dos serviços de assessoria jurídica conforme o objeto deste edital.

Local e Data:  
Assinatura do Responsável pela Empresa: